LEI Nº 4129 **DE** 08 **DE** agosto **DE 2023.**

Institui o uso de uniforme escolar e dispõe sobre o fornecimento gratuito do mesmo aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É instituído a entrega de uniformes padronizados para os alunos matriculados nas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino de Miguel Pereira.

Parágrafo único. A distribuição dos uniformes dar-se-á, preferencialmente, no primeiro trimestre letivo de cada ano, salvo os casos de matrícula de aluno no transcorrer do ano letivo, em que a entrega efetuar-se-á conforme a disponibilidade de uniformes em estoque junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uniformes escolares, através de processo de licitação, e a promover o fornecimento gratuito para cada aluno, mediante a assinatura de termo pelo seu responsável, cabendo a este a responsabilidade pela conservação e manutenção do mesmo.

Art. 3º Entende-se por uniforme, o item padronizado de vestuário apropriado para prática educacional.

Parágrafo único. Nos casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado, poderá ser doado ao aluno uniforme adicional.

Art. 4º Cada unidade escolar Municipal será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o incentivo ao uso adequado dos uniformes escolares pelos alunos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 08 **de** agosto **de 2023.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 08/08/2023
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02/DO nº. 1230-Esp.
Rubrica
Mat. 01/2450